



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 114/15

DE 14 de Abril de 2015

PROJETO DE LEI Nº 4.167


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 22 de Abril de 2015

1ª Discussão em 22 de Abril de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 28 de Abril de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 29 de Abril de 2015

Com Ofício nº 072/15



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Fazenda



Projeto de Lei nº 4.167

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), passando a constar na Lei nº 3785/2014 – Lei Orçamentária Anual, as seguintes Funcionais Programáticas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0020.2.106.	Aquisição de máquinas e equipamentos
4.4.90.52.00.00. 1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 120.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.5.211.	Aquisição de Imóveis para Construção de Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.61.00.00 1501	TERRENOS R\$ 70.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL: | R\$ 190.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial cria o projeto nº 5.211 – Aquisição de Imóveis para Construção de Unidades Básicas de Saúde, na Lei Orçamentária Anual nº 3785/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3701/2014 e Plano Plurianual nº 3584/13, o qual ficará evidenciado, atendendo às especificações, com a seguinte estrutura:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Fazenda



Órgão: 14 Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 14001 Fundo Municipal
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 0022 Palmeira Viva a Vida - Viver Bem até 100
 Projeto/Atividade: 5.211 Aquisição de Imóveis para Construção de Unidades Básicas de Saúde

Descrição da ação	Objetivo	Tipo Proj./Ativ	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Aquisição de Imóveis para Construção de Unidades Básicas de Saúde	Adquirir terrenos para instalações de Unidades Básicas de Saúde	Projeto	Imóveis Adquiridos	Unidade	Fundo Municipal de Saúde	2014	-	0,00
						2015	01	70.000,00
						2016	-	0,00
						2017	-	0,00
Justificativa	A necessidade de melhorar e evoluir nos atendimentos disponibilizados nas Unidades Básicas de Saúde no município é uma constante. Para acompanhar esta evolução, novos espaços físicos devem ser construídos e estruturados, estando em condições excelentes também de localização para facilitar o atendimento das novas demandas dos usuários dessas UBS.					Total no PPA		70.000,00

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA						
Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017
4.4.90.61.00.00	1501	Terrenos	0,00	70.000,00	0,00	0,00
		TOTAL	0,00	70.000,00	0,00	0,00

Artigo 3º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	
08.001.22.664.0012.1.008.	Construção de Barracão para Incubatório Tecnológico	
4.4.90.51.00.00. 01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 190.000,00
TOTAL REDUÇÃO:		R\$ 190.000,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário tendo em vista a necessidade de adequar no orçamento vigente, dotações específicas que possibilitam a aplicação de recursos provenientes de saldo parcelado e a receber de alienação de bens, provenientes do último leilão realizado em final de novembro de 2014, o qual foi devidamente autorizado por esta Casa de Leis. Leilão este que também tem saldo de bens não arrematados, possibilitando assim que novamente sejam leiloados, juntamente com novos itens a serem levantados que possam compor nova lista de bens para este exercício de 2015.

Destacamos que estes recursos já estavam orçados para este exercício de 2015, mas encontram-se alocados em projeto específico destinado à construção de barracão incubatório tecnológico, na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, construção esta que será iniciada somente se o produto de novo leilão exceder a previsão inicial, pois como já reforçado em projetos anteriores enviados, com recursos provenientes de anulações de dotações, a prioridade neste início de exercício e a garantia da execução de obras já iniciadas, como as construções destinadas às novas Unidades Básicas de Saúde, para as quais se têm necessidade de efetivar regularização de imóvel, como é o caso da Unidade Básica de Saúde da localidade de Queimadas.

Face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de admiração e apreço aos digníssimos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 022/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.167 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 16 de abril de 2015.

Alexandro Klosowski

Contador



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005
PROTOCOLO Nº 150/15

DE 15 / 04 / 2.015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.167

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.167 que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), destinados à criação de Dotação Orçamentária nas Secretarias de Obras e Infraestrutura e de Saúde, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista a necessidade de adequar no orçamento vigente, dotações específicas que possibilitem a aplicação de recursos provenientes de saldo parcelado e a receber de alienação de bens, provenientes do último leilão realizado em novembro de 2014.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2015.

ELIEZER BORCÓSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 4.167, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2015.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000006



PROJETO DE LEI Nº 4.167

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.167

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 22 DE ABRIL DE 2015

Presidente Domingos Epurillo Kulus

1º Secretário Elzer Borral

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.167

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 28 DE ABRIL DE 2015

Presidente Domingos Epurillo Kulus

1º Secretário Elzer Borral

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3875
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
a Câmara. Palmeira, 30 de JUN de 2015.
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito